



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EDITAL - 02**

**PRÊMIO DE FINALIZAÇÃO PARA TRABALHOS, EM PROCESSO,
INTERROMPIDOS PELA PANDEMIA (LIVROS, DISCOS, ESPETÁCULOS,
ETC)**

1. JUSTIFICATIVA

1.1. A Prefeitura Municipal de Açailândia, por meio da Secretaria Municipal de Cultura (SECULT), de acordo com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020 conhecida como Lei Federal de Emergência Cultural Aldir Blanc, com o Decreto Federal nº 10.464, de 17 de agosto de 2020 (regulamentação da Lei Aldir Blanc), com o Decreto Municipal nº 267, de 11 de setembro de 2020 e com a PORTARIA Nº 01/2020 – SECULT, de 05 de novembro de 2020 (regulamentações municipais da Lei Aldir Blanc), torna pública este edital de PRÊMIO DE FINALIZAÇÃO PARA TRABALHOS, EM PROCESSO, INTERROMPIDOS PELA PANDEMIA (LIVROS, DISCOS, ESPETÁCULOS, ETC) ., estabelecendo critérios para seleção e premiação para término de Trabalhos Artísticos-Culturais, em processo, nas mais diversas áreas das artes e da cultura, criadas por trabalhadoras/es da cultura de Açailândia, pessoas físicas, de forma individual ou coletiva, e/ pessoas jurídicas, com um valor total de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 20 prêmios de R\$5.000,00 (Cinco mil reais).

1.2. Desse modo, o presente edital constitui-se como uma ferramenta essencial à consolidação dos princípios que regem à administração pública, em especial o princípio da impessoalidade, porquanto confere a todos os profissionais do setor artístico que atendam aos requisitos previstos neste edital, a possibilidade de serem selecionados mediante critérios objetivos, diminuindo sobremaneira a discricionariedade da administração pública na escolha dos respectivos profissionais.

2. OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente Edital premiar produções artísticas, INÉDITAS, que comprovem que estavam em processo de montagem e/ finalização, e foram interrompidas em virtude da pandemia, da Covid-19, seja por motivo financeiro, ou de não aglomeração.

2.2. Constitui objeto deste Edital a premiação de 20 (vinte) produções artísticas, INÉDITAS, das seguintes linguagens artísticas: Artes cênicas, Literatura, Artes Visuais, Audiovisual, Música, Cultura Popular, dentre outras, desde que comprovadas que seu processo de montagem e/ finalização foi interrompida, em virtude da pandemia da Covid-19.

2.3. Constitui objeto deste Edital premiar, com intuito de finalizar, os trabalhos artísticos, INÉDITOS em processo de montagem e/ finalização, interrompidos pela pandemia da Covid-19, tais como: espetáculos de teatro, dança, e da cultura popular, shows musicais, gravações de discos, DVD, Clipes, filmes, documentários, livros, revistas, exposições,



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

desfiles e lançamentos de coleções de moda, festivais, dentre outras, desde que comprovadas que estavam em andamento e foram interrompidas pela pandemia.

2.3. O total de prêmios poderá ser ampliado caso haja disponibilidade de recursos orçamentários.

3. PROPONENTES

3.1. Poderão participar deste Instrumento Convocatório:

3.1.1. Pessoa Física maior de 18 anos, radicado em Açailândia há, pelo menos, 3 anos, com comprovada atuação na atividade de sua inscrição há, pelo menos, 24 meses (vinte e quatro meses), com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.1.2. Pessoa Jurídica de direito privado, de natureza cultural, com ou sem fins lucrativos, que deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada em Açailândia e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal, que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste Edital;

3.2. Não poderão se inscrever:

3.2.1. Servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes servidores públicos, ainda que aposentados.

3.2.2 . Pensionistas de servidores públicos, ou Pessoas Jurídicas que possuam entre seus representantes pensionistas de servidores públicos.

3.2.3. Coletivos ou Instituições que sejam Espaços Culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a Espaços Culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criadas ou mantidas por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.

4. INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição é gratuita e implica na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

4.2. A inscrição será realizada exclusivamente por meio do e-mail cultura@acailandia.ma.gov.br com os devidos documentos solicitados, anexados, e com comprovação do trabalho artístico interrompido, no período de 9h do dia 13 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 22 de novembro de 2020.

4.3. No caso de mais de uma inscrição do mesmo artista, será válida apenas a primeira inscrição cadastrada por CPF/CNPJ.

4.4. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA FÍSICA:

4.4.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1).



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

4.4.2. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido que comprove idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos.

4.4.3. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF).

4.4.4. Comprovante de residência (máximo de 3 meses que comprove que o profissional reside no Município atualmente).

4.4.5.. Portfólio e/ou outras documentações (certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas) que comprovem que o proponente possui no mínimo 24 (vinte e quatro) meses de formação, a contar de 29/06/2020.

4.4.6. Portfólio e/ou outras documentações que comprovem que o proponente reside em Açailândia a no mínimo 3 (três) anos (comprovação através de dados, recibos, Clipping, notas fiscais, relatórios ou outros meios que julgar necessário).

4.4.7. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes (Caso o proponente represente um Coletivo Cultural) (ANEXO 02).

4.4.8. Comprovante, por meio de vídeos, e/ fotos, de ensaios, e/ montagem, e relatório sobre o trabalho Artístico a ser realizado, justificando a paralização do trabalho.

4.4.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência. A conta bancária deve estar ativa.

4.4.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional.

4.4.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.

4.4.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual.

4.4.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

4.4.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5. DOCUMENTAÇÃO DA PESSOA JURÍDICA:

4.5.1. Ficha de Inscrição preenchida e assinada (ANEXO 1).

4.5.2. Cartão de CNPJ.

4.5.3. Documento de identificação com foto e assinatura, tais como: RG (Registro Geral), CNH (Carteira Nacional de Habilitação) ou Passaporte válido do representante legal da Instituição Cultural.

4.5.4. Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do representante legal da Instituição Cultural.

4.5.5. Portfólio, ou comprovantes de atuação na área de inscrição, como certificados de curso, declarações emitidas por órgãos e/ou instituições de classe, nota fiscal de trabalhos anteriormente contratados por órgãos públicos ou entidades privadas.

4.5.6. Estatuto, ou contrato social, e suas eventuais alterações supervenientes em vigor, com registro em cartório que identifique a atração pertencente à Pessoa Jurídica.

4.5.7. Ata vigente da última eleição dos atuais administradores, registrada em cartório.

4.5.8. Declaração de anuência de representação de grupo assinada por todos os integrantes – (ANEXO 02) (obrigatório apenas para os casos de MEIs que representam grupos culturais).

4.5.9. Extrato de Conta Corrente Bancária do Proponente informando: Nome do Banco, Número da agência bancária com dígito, Número da conta corrente com dígito, nome



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

completo do favorecido, Município no qual a agência está localizada e Endereço da Agência; A conta bancária deve estar ativa.

4.5.10. Certidão Negativa de Débitos Fiscais e Previdenciários junto à Fazenda Nacional.

4.5.11. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual.

4.5.12. Certidão Negativa de Dívida Ativa junto à Fazenda Estadual.

4.5.13. Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede do proponente.

4.5.14. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.5.15. Comprovante, por meio de vídeos, e/ fotos, de ensaios, e/ montagem, e relatório sobre o trabalho Artístico a ser realizado, justificando a paralização do trabalho.

5. PREMIAÇÕES

5.1. Serão destinados R\$ 100.000,00 (Cem mil reais) no total, sendo previstos até 20 (vinte) prêmios no valor de R\$ 5.000,00 cada um deles.

5.2. Não ocorrendo a premiação completa do Edital, os recursos não utilizados voltarão para o Fundo Municipal de Cultura de Açailândia.

5.3. O pagamento do prêmio será processado em parcela única, mediante a apresentação de NOTA FISCAL.

6. PROCEDIMENTOS DE ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O envio de cada proposta será realizado cumprindo-se este procedimento do proponente/candidato:

6.1.1. Entre no link <https://www.acailandia.ma.gov.br/home> na página onde se encontram os Editais da LEI ALDIR BLANC, baixe o edital de seu interesse, com a ficha de inscrição e seus anexos.

6.1.2. Preencha a ficha de inscrição e os anexos.

6.1.3. Encaminhe um e-mail para cultura@acailandia.ma.gov.br preenchendo na área de ASSUNTO: Inscrição Edital 02 + o nome da Trabalho Artístico, e também no corpo do e-mail, acrescentando o Comprovante, por meio de vídeos, e/ fotos, de ensaios, e/ montagem, e relatório sobre o trabalho Artístico a ser realizado, justificando a paralização do trabalho. Anexe todos os documentos exigidos no edital, e envie no período de 9h do dia 13 de novembro de 2020 às 23:59h do dia 22 de novembro de 2020.

6.2. Os proponentes, no ato da inscrição, deverão anexar toda documentação em original digitalizado ou cópia autenticada nos termos do art. 32 da Lei 8.666/93, devendo, ainda, declarar que toda documentação apresentada é verdadeira, não existindo fatos supervenientes e impeditivos de participação.

7. CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE E COMPROVAÇÕES



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

7.1. Dos critérios e para a análise, avaliação e seleção:

7.1.1. O julgamento das propostas será efetuado pela Comissão Julgadora, designada pela Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia.

7.1.2. Serão considerados os seguintes critérios, para a seleção, avaliação, e premiação:

- a) Análise e avaliação do portfólio da atração (release, clipping, website, blog etc.) para verificação da coerência, consistência e pertinência da proposta artística;
- b) Análise da concepção artística;
- c) Em caso de igualdade de pontuação final da mesma categoria, terão prioridade, como critério de desempate, os espetáculos e oficinas apresentados por pessoas negras, mulheres, LGBTQI+, e pessoas com deficiência;
- d) Persistindo o empate, o desempate será decidido mediante sorteio.

8. DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS SELECIONADAS E PAGAMENTOS

8.1. O prazo para divulgação do resultado do Prêmio de Finalização para Trabalhos, em Processo, Interrompidos pela Pandemia (Livros, Discos, Espetáculos, Etc) será no dia 30 de novembro de 2020, por meio do site e canais da Prefeitura Municipal de Açailândia.

8.2. Os pagamentos das premiações serão efetuadas através de CRÉDITO EM CONTA CORRENTE informada no ato da inscrição, no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante apresentação de NOTA FISCAL, emitida pelo proponente.

8.2.1. A NOTA FISCAL deverá ser emitida pelo proponente em até 5 dias após o resultado deste edital.

9. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. Ao se inscrever, o candidato declara a inexistência de plágio, bem como garante ter a autorização de terceiros que, porventura, tenha direitos conexos sobre a proposta, se responsabilizando inclusive, por eventuais reivindicações de terceiros quanto ao uso não autorizado.

9.2. Os participantes inscritos no Edital autorizam a captação e uso gratuito de sua imagem e voz, para fins de divulgação da programação e ações de comunicação institucional da Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia, por período indeterminado.

9.3. Poderão ser realizadas premiações até o limite da disponibilidade orçamentária.

9.4. À critério da Administração Pública, observados os princípios da conveniência e oportunidade, havendo disponibilidade orçamentária, e mais vagas do que inscritos, esta SECULT poderá solicitar que os artistas credenciados apresentem mais de uma produção artística, conforme o objeto deste Edital.

9.5. Caso revele-se necessária a contratação de proponentes, de um modo geral, após o encerramento do prazo de inscrição previsto neste edital, em razão do aumento da



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

necessidade desta Secretaria em promover e fomentar a cultura, ou por qualquer outro motivo, novas contratações poderão ser realizadas, sem prejuízo deste edital, inclusive de proponentes que tenham sido inabilitados por ausência ou irregularidade na documentação apresentada, desde que, no momento da contratação, tenham sanado a ausência ou vício que os inabilitaram.

9.6. É terminantemente proibida a habilitação de proponentes que apresentem trabalhos com teor de cunho racista, xenófobo, sexista ou qualquer forma de preconceito ou estimulem a violência.

9.7. As situações não previstas neste instrumento serão resolvidas pelo Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc, em Açailândia.

9.8. Na hipótese de infringência de Normas deste Edital, poderá ser interposto recurso relativo à decisão da Comissão Julgadora, por meio de requerimento dirigido a Secretaria Municipal de Cultura de Açailândia no prazo de 02 (dois) dias a contar da data da publicação do resultado deste Edital, devendo o Comitê Gestor da Lei Aldir Blanc de Açailândia julgar e responder a impugnação em até 2 (dois) dias.

Açailândia, 13 de novembro de 2020.

FRANCISCO ANTONIO CRUZ DE SOUSA
Secretário Municipal de Cultura de Açailândia
Portaria n° 07/2020-GAB